

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira, 01 de
Setembro de 2026
SUPLEMENTO ONLINE 000

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.834, de 12 de agosto de 2026.

Acrescenta o Art. 12-A na Lei nº 9.250 de 21 de dezembro de 2022.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado o art. 12-A, na Lei nº 9.250, de 21 de dezembro de 2022, que disporá da seguinte redação:

"Art. 12-A – Fica incluído no calendário oficial de Campos dos Goytacazes o mês de outubro, como "Outubro Verde – de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com Nanismo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de agosto de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -**Lei nº 9.835, de 12 de agosto de 2026.**

Cria o Programa Municipal de Academias de Letras e Artes nas Escolas da Rede Pública Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Academias de Letras e Artes nas Escolas da Rede Pública Municipal, com o objetivo de estimular a leitura, a escrita, a produção artística e o protagonismo estudantil.

Art. 2º. Cada unidade escolar poderá instituir sua própria Academia de Letras e Artes, composta por estudantes regularmente matriculados.

Art. 3º. As Academias terão como atividades prioritárias a produção de textos, poemas, músicas, artes visuais, peças teatrais e outras manifestações artísticas.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido em parceria com secretarias e órgãos competentes, universidades, associações culturais e academias literárias locais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de agosto de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -**Lei nº 9.836, de 12 de agosto de 2026.**

Institui a Parcela Complementar aos Profissionais do Magistério Público no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Parcela Complementar de 1,094% (um inteiro e noventa e quatro milésimos por cento) aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

§1º A atualização remuneratória prevista nesta Lei tem por objetivo preservar a uniformidade da atualização remuneratória da carreira do Magistério Público Municipal no exercício de 2026, evitando distorções decorrentes da adequação ao piso salarial profissional nacional.

§2º A parcela complementar será paga em rubrica própria e autônoma.

Art. 2º A Parcela Complementar prevista nesta lei:

I – possui natureza complementar e transitória;

II – não se incorpora definitivamente à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei.

III – não altera o vencimento-base do cargo;

IV – não modifica os padrões remuneratórios previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

V – será absorvida por futuros reajustes, reestruturações remuneratórias ou adequações decorrentes de alteração da tabela de vencimentos;

VI – não servirá de base de cálculo para gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, ressalvado exclusivamente o adicional por tempo de serviço (quinquênio), observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores efetivos, bem como aos inativos e pensionistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº47/2005 e Emenda Constitucional nº70/2012, observadas as normas do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único. Adequação salarial que trata esta Lei também se aplica aos professores provenientes de contratação temporária, através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os valores eventualmente já pagos aos profissionais do magistério em decorrência da Parcela Complementar de Adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério – PCPM, instituída pela Lei Municipal nº 9.821, de 24 de junho de 2026, serão compensados exclusivamente para fins de apuração das diferenças financeiras decorrentes da retroatividade prevista no art. 8º desta Lei, vedado o pagamento em duplicidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos operacionais para aplicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de agosto de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -**DECRETO Nº 310, de 28 de agosto de 2026****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências****RESOLVE:**

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 106.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 106.000,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0003.1003.0000	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ARMADA	4.4.90.52.00	1.704.000033	106.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 106.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.704.000033	70.000,00
23.695.0007.2034.0000	FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS	3.3.90.30.00	1.704.000033	10.000,00
23.695.0007.2050.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA	4.4.90.51.00	1.704.000033	26.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 311, de 28 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 2.672.298,44 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.672.298,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.96.00	1.500.000001	2.672.298,44

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 2.672.298,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.500.000001	2.672.298,44

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 312, de 28 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 8.209.014,41 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 8.209.014,41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.704.000044	6.500.000,00
10.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.3.90.36.00	1.704.000044	1.709.014,41

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 8.209.014,41

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIP	1.704.000044	6.500.000,00
1.7.12.52.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIP	1.704.000044	1.709.014,41

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 313, de 28 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.149.337,59 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 5.149.337,59

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.704.000066	4.965.995,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.704.000033	183.342,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 5.149.337,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.11.00	1.704.000066	4.965.995,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.542.0041.2217.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RECICLAGEM	3.3.90.39.00	1.704.000033	183.342,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 314, de 28 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.208.690,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.208.690,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.04.00	1.660.000029	2.208.690,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 2.208.690,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0075.2062.0000	GESTÃO DO PBF E CADÚNICO - EQUIPES DO CADÚNICO	3.1.90.04.00	1.660.000029	2.208.690,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 315, de 31 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 3.772.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 3.772.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.621.210303	1.254.905,43
10.301.0036.2158.0000	PROMOVER ASISTENCIA INTEGRAL A ATENÇÃO BASICA	3.3.90.39.00	1.621.210303	2.517.094,57

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 3.772.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.23.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.621.210303	1.254.905,43
1.7.23.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.621.210303	2.517.094,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 31/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 316, de 31 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 3.000.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 3.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.91.39.00	1.621.210303	3.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 3.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.621.210303	3.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 31/08/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

Portaria Nº 1878/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 2592/2025, que nomeou **Henrique Rego Monteiro da Hora**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SUB-CT)**, Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Portaria Nº 1879/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 3818/2025, que nomeou **Luciane Pereira Cabral Almeida Cunha**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Contratos, o cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE COMPRAS**, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de setembro de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -



**DOE
SANGUE!**

**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**

**CELULAR E DIREÇÃO
NUNCA DÃO MATCH.**



IMTT
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte



PREFEITO
Frederico Paes

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ